

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2021**

**INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021**

**CREDENCIAMENTO Nº 005/2021**

**EDITAL**

**1 - PREÂMBULO:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO, com sede administrativa na Rua Capitão Luiz Sette, 130, Centro, Santa Cruz do Escalvado/MG, CEP: 35.384.000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.316.273/0001-05, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº 2541/2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1.993 e alterações posteriores, torna público que estará recebendo no **período de 18/11/2021 a 06/12/2021 de 8h as 17:00 horas**, propostas para o credenciamento nº **005/2021**, para locação de concentradores de oxigênio.

**2 – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente credenciamento a contratação de empresa para locação de Concentradores de Oxigênio, destinados ao uso em Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada (ODP), conforme discriminado no Anexo I do edital, para atendimento a área de Saúde Municipal.

**2.2 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

2.2.1 – Locação de conjunto de concentrador de oxigênio e cilindro reserva, contendo cada conjunto:

- 01 (um) concentrador de oxigênio portátil com fluxo variável/vazão de 01 à 05 l/min, tensão 127V;
- 01 regulador com fluxômetro;
- 01 (um) cilindro reserva de 8 ou 10 m<sup>3</sup> de Oxigênio Medicinal, com manômetro e regulador e capacidade de proteção ;
- 01 (uma) base fixa de apoio para cilindro;
- 01 (um) filtro para remoção de poeira, bactérias e outras partículas;
- 01 (um) frasco umidificador na implantação;
- 01 (uma) extensão em silicone na implantação;
- 01 (um) cateter / cânula nasal, máscara nasal, máscara para uso em traqueostomia, na implantação;
- 01 extensão de silicone de 4 metros e outros itens imprescindíveis para funcionamento adequado e garantia de segurança na utilização do item, conforme legislação vigente.

2.2.-As empresas credenciadas deverão disponibilizar os itens e acessórios contratados em perfeitas condições de funcionamento e segurança, conforme legislação vigente.

### **3. DA FORMA DE ATENDIMENTO**

3.1. A forma de solicitação dos concentradores pela Secretaria Municipal de Saúde às empresas credenciadas ocorrerá conforme demanda e o pedido será por meio de ordem de fornecimento enviado via e-mail.

3.2 –A entrega do conjunto de concentrador deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento do ordem de fornecimento e, em se tratando de solicitações emergenciais, em até 24 (vinte e quatro) horas, inclusive considerado solicitações realizadas durante finais de semana (sábado/domingo) e feriados, sempre prezando pela vida do paciente.

3.3.Fornecer os produtos observando o critério de qualidade e quantidade específico de cada pedido, em perfeito estado de conservação e funcionamento e incluindo assistência técnica.

3.4 Havendo necessidade a empresa contratada deverá treinar os funcionários, pacientes, familiares e/ ou cuidadores para o correto manuseio dos equipamentos / acessórios, bem como para compreensão de manômetros e válvulas.

3.5 Fornecer cartilhas com todas as informações necessárias sobre o uso e manuseio dos aparelhos.

3.6 Fornecer em documento próprio, formulário da empresa, a comprovação das quantidades entregues, bem como sua especificação, assinado pelo responsável receptor.

3.7 Prestar manutenção corretiva sempre que necessário de todos os equipamentos e acessórios, com fornecimento de peças, componentes e materiais novos e originais.

p)Fornecer informações com prontidão sobre usuários de oxigênio domiciliar, sempre que solicitados.

### **4 – DO VALOR DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

4.1. Os valores dos serviços objeto deste credenciamento estão estabelecidos no ANEXO I, que é parte integrante do presente Edital e do contrato a ser celebrado.

4.2. Os pagamentos serão efetuados nos dias em até 30 dias após a prestação dos serviços, efetivamente pela quantidade de equipamentos locados.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões)

## **5. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

5.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, regularidade jurídico, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal observado a finalidade do objeto licitado.

5.2. - Não poderá participar da presente licitação pessoa física ou pessoa jurídica:

5.2.1.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.2.1.2 - com falência, conforme o caso;

5.2.1.3 - Que possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de SANTA CRUZ DO ESCALVADO-MG.

5.2.2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

6.1 - Para efeito de habilitação no presente certame, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

6.1.1 – documentos de habilitação:

6.1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual podendo ser substituído por comprovante de inscrição no CNPJ;  
ou

6.1.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, na hipótese de sociedade por ações, acompanhados de documentos da eleição e posse dos seus diretores;  
ou

6.1.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**6.1.2** - prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., expedida pela Caixa Econômica Federal.

**6.1.3** - Certidão Negativa de Débito (C.N.D.), expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando que o participante encontra-se em dia com suas obrigações relativas à Previdência Social;

**6.1.4.** – Certidão negativa de débitos expedida pela Fazenda Pública Municipal da sede da pessoa jurídica participante;

**6.1.5** – Certidão Negativa de débitos expedida pela Fazenda Estadual (sede pessoa jurídica)

**6.1.6** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT) de acordo com a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

**6.1.7** – Declaração de Idoneidade (Anexo IV)

**6.1.8** – Termo de Adesão (Anexo V)

**6.1.9** - Declaração de Cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo II).

**6.1.10** - Licença da vigilância sanitária municipal ou estadual.

**6.1.11** - Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do Fabricante dos produtos.

**6.1.12** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ)

**6.2** - Todos os documentos de que trata este capítulo deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes e ser apresentados em original ou por cópia autenticada,

**6.3** - A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.

**6.4** - A Comissão Permanente de Licitações confirmará através de consulta feita diretamente nos sites dos órgãos expedidores na Internet, a procedência de documentos obtidos por mídia eletrônica.

**6.5-** Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

## CRENCIAMENTO Nº 005/2021

### (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

## 7. DOS BENEFÍCOS DA LEI 147/2014

7.1- Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese, comprovada através do **ANEXO VI**, de tratar-se de micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal e trabalhista**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da última data prevista para abertura dos envelopes, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para regularização da documentação

## 8- DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

8.1 – O contrato a ser firmado, cuja minuta (**Anexo III**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

8.2 – O Contrato de Prestação de Serviços, poderá a critério da Prefeitura observada a oportunidade, conveniência e a necessidade de serviço, prorrogar sua vigência por iguais períodos, até o limite legal, mediante a formalização de simples Aditivo Contratual.

8.3 – O prazo de vigência dos Contratos, bem como para efetiva execução dos serviços contratados, será de 12 meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 8.666/93, resguardada a possibilidade de reajuste do valor contratual, para a justa remuneração dos serviços e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, inciso II, letra "d" da Lei 8.666/93.

8.4- A prestação de serviços objeto desta licitação poderá ser prorrogada, inclusive por períodos anuais e sucessivos, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, mediante aditivos ao contrato, por conveniência administrativa, desde que devidamente justificada a decisão de prorrogar.

## 9. DA ADEÇÃO AO CREDENCIAMENTO:

9.1. Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos, **inclusive com os preços propostos constantes do Anexo I.**

9.2. A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pela Prefeitura.

9.3 – Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6 do presente edital.

9.4 – O quantitativo estabelecido na planilha do Termo de Referência será distribuído entre todas as empresas habilitadas.

9.5. O quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido na Planilha constante do Anexo ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.

## 10. DO FLUXO DA DOCUMENTAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

10.1. Os documentos serão entregues dentro de um envelope devidamente identificado, externamente, endereçado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO-MG – **CREDENCIAMENTO Nº 005/2021** -, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas, em sua sede administrativa na Rua Capitão Luiz Sette, 130, Centro, Santa Cruz do Escalvado/MG, CEP: 35.384.000, **até as 17:00 horas do dia 06/12/2021**.

10.2. A Prefeitura Municipal convocará a empresa selecionada para assinatura do contrato.

10.3. O não atendimento da convocação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, implicará na renúncia do proponente ao credenciamento.

10.4. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a prévia autorização da Prefeitura.

## 11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ALÉM DA PREVISTAS NO CONTRATO

11.1 A CONTRATADA, para fiel atendimento do objeto do credenciamento deverá manter em perfeito estado de funcionamento, manutenção e desempenho, os equipamentos utilizados na execução dos serviços, obedecendo todas as normas aplicáveis pela ANVISA.

11.3 A CONTRATADA prestará os serviços de forma adequada e segura, respeitando toda a legislação vigente incidente sobre o objeto do contrato, em especial:

a) responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do serviço;

- b) reparar ou refazer, sem qualquer ônus para o município, os serviços que, a critério desta, não tenham sido bem executados ou que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- c) cumprir as Normas Regulamentadoras de Saúde editadas pela ANVISA;
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- f) responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao município ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

12.1 Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e/ou constantes do Termo de Referência:

- a) garantir que todos os pedidos médicos estejam devidamente identificados contendo o nome completo e legível do paciente, este deverá estar assinado e carimbado pelo médico ou enfermeiro solicitante.

## **12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.2.1. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;

12.2.2. Fiscalizar a execução dos serviços contratados;

12.2.3. Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;

12.2.4. Efetuar nas datas aprezadas os pagamentos pelos serviços efetivamente prestados.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES COMUNS ÀS PARTES:**

13.1 Constituem obrigações comuns às partes:

- a) Confidencialidade: guardar, por si, sócios e seus prepostos, por prazo indeterminado, sigilo absoluto sobre informações disponibilizadas sobre a condição de confidencialidade, informações essas que podem ser técnicas, comerciais e financeiras, adquiridas em razão da implementação do presente Contrato, sob pena de sujeitarem-se às penalidades civis e criminais cabíveis;

b) Profissionalismo: manter o respeito ético e transparente no relacionamento entre elas e exigir de seus empregados, prepostos e contratados os melhores padrões de relacionamento, urbanidade, presteza, comportamento adequado e postura. Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e/ ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e/ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal.

13.2 As partes deverão fazer com que sua equipe mantenha com os funcionários, pacientes e demais profissionais atuantes para cumprimento do objeto do contrato, um bom relacionamento, de modo a não causar quaisquer espécies de distúrbios que possam interferir na execução de suas atividades.

#### **14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 3.3.90.39.00.2.05.01.10.301.0012.2.0078 FONTE 00.01.02 do orçamento vigente, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

#### **15 - DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

15.1 – O presente edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

#### **16. DOS ANEXOS**

16.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

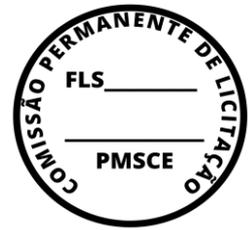
16.2. Anexo I – Termo de Referência

16.3. Anexo II – Declaração de Cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal

16.4. Anexo III – Minuta do Contrato

16.5 – Anexo IV – Declaração de Idoneidade

16.6. – Anexo V – Termo de Adesão



16.7 – Anexo VI – Declaração de ME, EPP ou EQUIPARADA

SANTA CRUZ DO ESCALVADO, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

---

ANDREIA DE ALMEIDA DIAS  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## CRENCIAMENTO Nº 005/2021

### TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I

Credenciamento de empresas para locação de Concentradores de Oxigênio destinados ao uso em Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada (ODP) durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, incluindo sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

#### 1. DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto o CRENCIAMENTO de empresas para locação de Concentradores de Oxigênio para uso em Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada (ODP), quando indicação médica.

1.1 O presente termo de referência tem por objetivo específico a elaboração de regras e condições para atendimento à demanda, conforme indicação médica, do empréstimo do Concentrador de Oxigênio para Uso domiciliar.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O chamamento público para credenciamento de empresas destinadas a locação dos Concentradores de Oxigênio se faz necessário pela necessidade de atender a demanda para manutenção e preservação da vida, e qualidade de vida do paciente, inclusive, acometidos por esforço respiratório pós-COVID 19.

2.2 O município possui 3 concentradores de Oxigênio, entretanto, a demanda tem aumentado e, visto a necessidade da oxigenoterapia domiciliar para evitar internações desnecessárias e/ou prolongamento do período de internação, o chamamento público configura-se relevante para o município em prol da saúde de seus munícipes.

#### 3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

##### 3.1 – Locação de conjunto de concentrador de oxigênio e cilindro reserva:

Quantidade estimada para período de 12 (doze) meses:

a) Até 06 (SEIS) locações de concentradores de oxigênio, contendo cada conjunto:

- 01 (um) concentrador de oxigênio portátil com fluxo variável/vazão de 01 à 05 l/min, tensão 127V;
- 01 regulador com fluxômetro;
- 01 (um) cilindro reserva de 8 ou 10 m<sup>3</sup> de Oxigênio Medicinal, com manômetro e regulador e capacidade de proteção ;
- 01 (uma) base fixa de apoio para cilindro;
- 01 (um) filtro para remoção de poeira, bactérias e outras partículas;
- 01 (um) frasco umidificador na implantação;
- 01 (uma) extensão em silicone na implantação;
- 01 (um) cateter / cânula nasal, máscara nasal, máscara para uso em traqueostomia, na implantação;
- 01 extensão de silicone de 4 metros e outros itens imprescindíveis para funcionamento adequado e garantia de segurança na utilização do item, conforme legislação vigente.

As empresas credenciadas deverão disponibilizar os itens e acessórios contratados em perfeitas condições de funcionamento e segurança, conforme legislação vigente.

#### 4. DA HABILITAÇÃO E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do credenciamento objeto do presente chamamento público as empresas que satisfaçam as condições fixadas no edital e termo referencia e que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público Municipal.

4.2 Poderão participar do credenciamento empresas com a seguinte qualificação técnica:

4.2 Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do Fabricante dos produtos;

4.3 - Licença da vigilância sanitária municipal ou estadual.

## **5. DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

5.1 A forma de solicitação dos concentradores pela Secretaria Municipal de Saúde às empresas credenciadas ocorrerão conforme demanda e o pedido será por meio de ordem de fornecimento enviado via e-mail. As entregas dos produtos deverão ser efetuadas em até 24 horas (vinte e quatro) horas ao recebimento do empenho, na Secretaria Municipal de Saúde localizada na Rua Capitão Luiz Sette – 130 – Centro – Santa Cruz do Escalvado.

5.2.Fornecer os produtos observando o critério de qualidade e quantidade específico de cada pedido, em perfeito estado de conservação e funcionamento e incluindo assistência técnica.

5.3 Havendo necessidade a empresa contratada deverá treinar os funcionários, pacientes, familiares e/ ou cuidadores para o correto manuseio dos equipamentos / acessórios, bem como para compreensão de manômetros e válvulas.

5.4 Fornecer cartilhas com todas as informações necessárias sobre o uso e manuseio dos aparelhos.

5.6 Fornecer em documento próprio, formulário da empresa, a comprovação das quantidades entregues, bem como sua especificação, assinado pelo responsável recebedor.

## **6. INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta bancária, na conta da empresa credenciada, mensalmente, conforme fornecimento de cada mês, acompanhados da nota fiscal e ordem de fornecimento.

6.2 - Os pagamentos somente serão realizados mediante o efetivo cumprimento do objeto, que será devidamente atestado pelo gestor do contrato responsável.

6.3 A origem do recurso será por meio de RECURSO PRÓPRIO

6.4 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.39.00.2.05.01.10.301.0012.2.0078 FONTE 00.01.02

## **7. PRAZO DE VIGÊNCIA**

7.1 – O contrato objeto do credenciamento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser alterado e prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

## **8. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS CREDENCIADAS**

a) Fornecer o produto conforme discriminado no termo de referencia e proposta comercial.

b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial eventualmente resultante da execução do Contrato.

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

- d) Cumprir prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela Prefeitura;
- e) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Prefeitura;
- f) providenciar, imediatamente a correção das deficiências apontadas pela Prefeitura, com respeito a execução do objeto;
- g) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assistir e subsidiar cumprimento desta obrigação.
- b) executar, fielmente, o presente Contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas e com as normas vigentes.
- c) fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- d) rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

## 12-DO VALOR E QUANTIDADE ESTABELECIDA

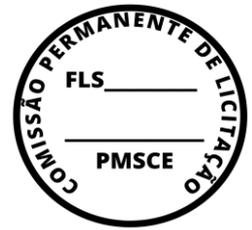
12.1. Os valores e quantidades dos serviços objeto deste credenciamento são os abaixo estabelecidos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MENSAL ESTIMADA	VALOR MENSAL	VALOR UNIT/MENSAL	VALOR TOTAL PARA 12 MESES
01	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE CONCENTRADOR DE OXIGENIO E CILINDRO RERSEVA	06			
	TOTAL GERAL				R\$

12.2 – Ao aceitar em participar do credenciamento, os proponentes concordam plenamente com todos os termos do Edital e seus anexos, **inclusive com os preços acima propostos.**

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.



Santa Cruz do Escalvado 03 de novembro de 2021

---

Rogério de Moura Daro  
Secretário Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021

CREDENCIAMENTO nº 005/2021

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

Comissão Permanente de Licitação

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do **Credenciamento nº .../2021** e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossas Senhorias **DECLARAR** que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de dezesseis anos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021

CREDENCIAMENTO Nº 005/2021

### ANEXO III- MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE **SANTA CRUZ DO ESCALVADO**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Rua Capitão Luiz Sette, 130, Centro, Santa Cruz do Escalvado/MG, CEP: 35.384.000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.316.273/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr Gilmar de Paula Lima e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede ....., representada neste ato por ....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam o credenciamento para prestação de serviços, conforme Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações e pelo estabelecido no Edital de **Credenciamento nº 005/2021 - Processo nº 090/2021, Inexigibilidade nº 006/2021** que é parte integrante deste Contrato, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.O objeto do presente CONTRATO é a locação de Concentradores de Oxigênio, destinados ao uso em Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada (ODP), conforme Anexo I e Termo de Referência do edital

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2. O presente Contrato terá vigência iniciando na data de sua assinatura e encerrará em 12 (doze) meses, ressalvada a possibilidade de prorrogação e alteração conforme previsto na Lei 8.666/93

.1 - A prestação de serviços objeto deste instrumento poderá ser prorrogada, inclusive por períodos anuais e sucessivos, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, mediante aditivos ao contrato, por conveniência administrativa, desde que devidamente justificada a decisão de prorrogar, resguardada a possibilidade de reajuste do valor contratual, para a justa remuneração dos serviços e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, inciso II, letra "d" da Lei 8.666/93.

2.2 - No que se refere à alteração, execução, inexecução e rescisão do presente contrato por razões que não estejam expressamente previstas em cláusula própria, observar-se-á o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, no que couber.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

3. Os pagamentos serão realizados pela Tesoura Municipal, na conta do CONTRATADO em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços e emissão de nota fiscal.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

4. O CONTRATADO obriga-se a:

4.1. Dar plena e eficaz execução ao serviço CONTRATADO, garantindo o máximo de segurança aos usuários da assistência do CONTRATANTE;

4.2. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante ou outro órgão competente por ele indicado, que terá em vista impor rigorosa fiscalização da execução do presente ajuste;

4.3. Executar os serviços segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;

4.4. Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;

4.5. Assumir total responsabilidade, pela perfeição e qualidade do serviço CONTRATADO, assim como responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes da má execução dos serviços contratados;

4.6. Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao Contratante, o respectivo pagamento.

### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5. O CONTRATANTE obriga-se a:

5.1. fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;

5.2. fiscalizar a execução dos serviços contratados;

5.3. impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;

5.4. efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços efetivamente prestados.

#### **CLÁUSULA SEXT : DA FISCALIZAÇÃO**

6. A Prefeitura Municipal poderá auditar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a efetiva realização dos serviços contratados.

6.1. A CONTRATADA proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que a Prefeitura designar para exercer a ação auditora que lhe é facultada.

6.2. A auditoria de que trata esta "Cláusula" terá por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços, bem como o controle "a posteriori" da assistência prestada, cabendo exclusivamente à CONTRATADA integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação assistencial. Assim, a faculdade de tal auditoria, mesmo quando exercida, não elidirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros, proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais tem co-responsabilidade do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO**

7. O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, através do ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 79, inciso I e observados o disposto nos § 2º e § 5º deste e no Art. 80, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA.

7.1. Mediante simples notificação extrajudicial, poderá ocorrer a rescisão amigável do presente contrato, observado o disposto no Art. 79, inciso II e § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA CLÁUSULA PENAL**

8. A inobservância, pela CONTRATADA, de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regularmente pertinente, implicará no pagamento de multa pecuniária correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual.

8.1. A aplicação da sanção pecuniária estabelecida no item anterior não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

#### **CLÁUSULA NONA: DO VALOR CONTRATUAL**

9. Para fins legais e convencionais, dá-se ao presente contrato o valor estimativo de R\$ \_\_\_\_\_ ( ), a saber:

#### **CLÁUSULA DECIMA – DOS QUANTITATIVOS/ATENDIMENTO**

10. - O quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.

10.2. Será considerado como serviço efetivamente prestado o atendimento realizado por cada prestador de serviço mediante Mapa de Atendimento Individual, devidamente ratificado pelo prestador dos serviços, pelo Secretário de Saúde do município

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11. Para ocorrer às despesas resultantes deste contrato, utilizar-se-ão os recursos financeiros constantes das **dotações orçamentárias nºs** ..... do orçamento vigente, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

12. Fica eleito o foro da comarca de PONTE NOVA/MG para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com o presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13. A CONTRATADA observará, no atendimento, todas as normas estabelecidas pelo CONTRATANTE, excluída qualquer vinculação de cunho trabalhista entre ambos.

13.1. A CONTRATADA deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e parafiscais, bem como sua situação junto aos órgãos fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar sempre que o contratante julgar necessário, o comprovante de recolhimento junto ao INSS e FGTS, se for caso.

13.2. Quaisquer tributos e encargos devidos, oriundos da prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

13.3 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

E, assim, por estarem justas, contratadas, cientes e de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SANTA CRUZ DO ESCALVADO, .....de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_

Contratante

\_\_\_\_\_

Contratado (a)

Testemunhas: \_\_\_\_\_

Nome

CPF nº.

\_\_\_\_\_

Nome

CPF nº.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2021.

INEXIGIBILIDADE Nº006/2021.

CREDENCIAMENTO Nº 005/2021

#### ANEXO IV– DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O interessado .....(qualificação completa)....., DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante participação do Credenciamento nº ...../2021, declara que não é inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, nem sofreu a penalidade prevista no inciso III, do artigo 87 da Lei 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura ( representante legal da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2021.

INEXIGIBILIDADE Nº006/2021.

CREENCIAMENTO Nº 005/2021

ANEXO V- TERMO DE ADESÃO

CRENCIADO (nome da empresa): .....

CNPJ: .....

A empresa ....., localizada na Rua .....,  
nº ....., bairro ....., Município ....., representada por  
....., inscrito no CPF sob o nº ....., vem por meio deste instrumento ADERIR aos  
termos do **credenciamento nº .../2021**, do PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO para locação  
de concentradores de oxigênio e cilindro reserva, em conformidade com o edital de credenciamento e seus anexos.

Se compromete a cumprir fielmente o contrato e executar os serviços com o zelo e presteza essenciais ao bom  
atendimento.

....., .... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2021.

INEXIGIBILIDADE Nº006/2021.

CREDENCIAMENTO Nº 005/2021

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP (MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa): Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 45 da citada lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
LICITANTE

**Representante Legal**